



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.734/86 -

"Altera o Artigo 5º da Lei nº 1.687/86, de 06 de março de 1.986, e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Artigo 5º da Lei nº 1.687/86, de 06 de março de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º)- Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial até o valor de Cz\$. 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no convênio previsto nesta lei".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de setembro de 1.986.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

MARIA CÉLIA ZERO.

Resp.p/Departamento de Administração.

mcz/.-